



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 038 /04

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, Parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 11091/ 97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, e na regulamentação da UERJ referente à pós-graduação, e nas normas federais vigentes.

§1º – O Curso de que trata este artigo destina-se prioritariamente a profissionais do Magistério no campo da Matemática, e de graduação plena em Matemática. Outros casos não contemplados acima serão examinados pela Coordenação do Curso, ouvido o seu Corpo Docente.

§2º – O Curso visa a atender a demanda por reciclagem dos profissionais no exercício do Magistério de ensino fundamental e médio no campo de Matemática, e a demanda por geração de novas formas de ação pedagógica e sua implementação através dos procedimentos computacionais adequados.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa pela execução do Curso caberá ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) e a responsabilidade científica e pedagógica caberá ao Departamento de Matemática Aplicada (DEP VI).

Parágrafo Único –A gerência financeira ficará a cargo dos órgãos competentes da Universidade.

Art. 3º – Caberá ao Diretor do IME a designação do Coordenador do Curso escolhido pelos e dentre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o curso.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador será de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções sucessivas e quantas forem em períodos alternados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038 /2004)

Art. 4º – O Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos. Dos 24 (vinte e quatro) créditos, 12 (doze) são em disciplinas obrigatórias e um mínimo de 12 (doze) em disciplinas eletivas. O curso será ministrado em conformidade com a estrutura curricular em Anexo à presente Deliberação.

Art. 5º – O curso será integralizado no máximo em 2 (dois) anos a contar da data do início do mesmo.

Parágrafo Único – É vedado, em qualquer hipótese, o trancamento de matrícula, de modo que a interrupção das atividades, por parte do aluno, implicará no seu desligamento do Curso.

Art. 6º– A inscrição para o Curso será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição preenchido;
- b) *curriculum vitae*;
- c) carta de apresentação redigida pelo candidato contendo suas expectativas e motivos pelos quais deseja fazer o curso (formato aproximado de duas laudas, corpo 12, Times New Roman);
- d) original e cópia do diploma de graduação;
- e) histórico escolar;
- f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - O edital de inscrição para a seleção de candidatos, o número de vagas e a formação de novas turmas serão divulgados pela coordenação do curso, levando em conta a expectativa de demanda, bem como a disponibilidade do Corpo Docente.

Art.7º– O processo de seleção se dará através da análise da documentação entregue no ato de inscrição e de pelo menos um dos seguintes instrumentos de avaliação:

- a) entrevista;
- b) prova de conhecimentos específicos (matemática e educação matemática);
- c) prova de língua estrangeira.

Parágrafo Único – A cada edital, serão definidos quais dos instrumentos de avaliação acima serão utilizados.

Art. 8º – A matrícula no Curso será feita pelos candidatos, selecionados no exame de seleção, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 2 retratos 3x4;
- b) formulário de inscrição preenchido;
- c) original e cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) original e cópia da identidade e CPF;
- e) comprovante de pagamento da taxa de matrícula.



Art. 9º - A avaliação final em cada disciplina será feita através de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- a) exposições orais;
- b) participações em seminários;
- c) provas escritas;
- d) trabalhos escritos.

Parágrafo Único - A avaliação final do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

Art. 10 - O aproveitamento dos alunos de que trata o Art 9º será expresso através dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

| | | | | |
|------------------|---|---------------|---|-----|
| A = Excelente | - | 10,0 | - | 9,0 |
| B = Muito bom | - | 8,9 | - | 8,0 |
| C = Bom | - | 7,9 | - | 7,0 |
| D = Insuficiente | - | abaixo de 7,0 | | |

Art. 11 – Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos A, B ou C, e com frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), em cada disciplina e/ou atividade.

§1º - Será reprovado o aluno que obtiver o conceito D e/ou não comparecer a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas dadas, em cada disciplina ou atividade.

§2º - O aluno reprovado em 2 (duas) ou mais disciplinas será automaticamente desligado do Curso.

Art. 12 – Para fins de avaliação, a monografia deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso em 3 (três) exemplares em até 3 (três) meses após a integralização dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso.

§1º - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Curso, ouvido o orientador e respeitado o período máximo de integralização do curso.

§2º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 (quinze) dias para anunciar a avaliação final.

§3º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 13 – Terá direito ao certificado de Especialização em Aprendizagem em Matemática, o aluno, matriculado no curso, que obtiver:

- o total de créditos exigidos;
- aprovação da monografia;
- a frequência mínima exigida.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038 /2004)

Art. 14 – Ao término de cada Curso, a Coordenação, através da Direção do Instituto de Matemática e Estatística, encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa um relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo Único - A elaboração do relatório final de que trata o *caput* deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - A coordenação do curso poderá propor o estabelecimento de convênios com Instituições nos âmbitos Municipal, Estadual, Federal, ou Internacional, públicas ou privadas visando desenvolver atividades relacionadas à Aprendizagem em Matemática, com a concordância da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (SR2).

Parágrafo Único - Os convênios a que se refere o *caput* deste artigo devem ser firmados seguindo a legislação estabelecida pelos órgãos competentes da Universidade.

Art. 16 – Caberá à Coordenação do Curso, ouvido o Corpo Docente, a resolução de casos omissos, submetida à homologação do Corpo Deliberativo Departamental da Unidade.

Art. 17 – Os efeitos desta deliberação atendem às turmas a partir de 2003 (inclusive) revogadas a Deliberação nº 025/98 e as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de março de 2004.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038 /2004)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | CH | CR |
|--|------------|-----------|
| Ensino e Matemática Aplicada I | 45 | 03 |
| Ensino e Matemática Aplicada II | 45 | 03 |
| Lógica, Geometria e Filosofia da Matemática I | 45 | 03 |
| Lógica, Geometria e Filosofia da Matemática II | 45 | 03 |
| SUB-TOTAL | 180 | 12 |
| DISCIPLINAS ELETIVAS | | |
| Seminários I | 45 | 03 |
| Panorama da Pesquisa em Educação Matemática | 45 | 03 |
| Seminários II | 45 | 03 |
| Matemática do Ensino Médio I | 45 | 03 |
| Matemática do Ensino Médio II | 45 | 03 |
| Análise Combinatória e Probabilidade | 45 | 03 |
| Trigonometria e Números Complexos | 45 | 03 |
| Funções | 45 | 03 |
| Vetores e Coordenadas no Plano | 45 | 03 |
| Matrizes e Sistemas Lineares | 45 | 03 |
| Geometria Plana | 45 | 03 |
| Geometria Espacial | 45 | 03 |
| Progressões e Matemática Financeira | 45 | 03 |
| Pesquisa Bibliográfica | 45 | 03 |
| Programas de Computador | 45 | 03 |
| Resolução de Problemas | 45 | 03 |
| Análise de Livros-Texto | 45 | 03 |
| SUB-TOTAL | 180 | 12 |
| Monografia | | |
| TOTAL | 360 | 24 |

OBS: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Matemática Aplicada – DMA (Dep. VI)